

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE  
MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa de licitação nº 12/2026**

**1. DO OBJETO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO**

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio da **Escola Municipal Vereador José Odete**, através de prestação de serviços especializados, de acordo com as condições e especificações constantes abaixo:

LOTE 01					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SÇ	02	Recarga de Extintor de incêndio de pó químico – Classe de extintor: A B C, carga 6 KG.	R\$ 77,05	R\$ 154,10
02	SÇ	02	Recarga de Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A. Carga 10lt.	R\$ 74,25	R\$ 148,50
Total Geral:					<b>302,60</b>

1.2 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

1.3 O valor global está estimado **em R\$ 302,60 (Trezentos e Dois Reais e Sessenta Centavos)**.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.2. Valendo ressaltar ainda, que se faz necessário as manutenções preventivas em virtude de salvaguardar o patrimônio público, da mesma forma, garantir a segurança de nossas crianças e servidores em necessidade de uso.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender a demanda da Escola Municipal Vereador José Odete, por meio da prestação de serviços de recarga dos extintores de incêndio instalados. Tal medida assegura que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo a proteção dos ocupantes da creche e a preservação do patrimônio público.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO E ORIGEM DS RECURSOS**

4.1. O embasamento legal está caracterizado no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 onde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor e Decreto Municipal nº 1325/2025.

4.2. Origem dos Recursos: Convênio n.º 17 / 2026

**5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. A CONTRATADA deverá retirar os extintores em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante justificativa formal e aceitação do CONTRATANTE.

5.2. A retirada dos extintores será agendada com a Coordenação Financeira, e um servidor acompanhará o processo.

## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

**5.3.** A recarga e manutenção ocorrerão na sede da CONTRATADA, que deverá fornecer extintores substitutos durante o serviço, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA deve devolver os extintores em até 24h (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível.

**5.5.** A contratada deverá executar os serviços obedecendo as normas de operação e segurança.

**5.6.** Executar os serviços contratados observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes.

### **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**6.2.** O recebimento provisório dar-se-á a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

**I** - Verificação física dos serviços adquirido(s) para constatar a integridade dos mesmos.

**II** - Verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**6.4.** Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

### **7. DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

**7.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

**7.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**7.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**7.5.** Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

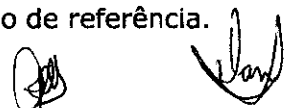
### **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga executar os serviços em até 48h (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço, bem como, as que atendam às exigências dos órgãos competentes, deste termo de referência e do aviso de dispensa anexo ao presente.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Os interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispostas no termo de referência.



## **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

- b) A vencedora se obrigará a entregar os serviços, objeto desta dispensa, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no termo de referência, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
  - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a execução dos serviços;
  - c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
  - d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
  - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.
  - f) A empresa deverá fornecer o Laudo Técnico, contanto o endereço e especificações da recarga realizada, devendo estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços ou andamento das atividades solicitadas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências e imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou no não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- e) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **10. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO.**

10.1. A gestão desse contrato será feita pela Coordenação Financeira Escola Municipal Vereador José Odete, que expedirá ordem de serviço; e recebidos e fiscalizados pelo responsável designado de cada setor solicitante.

10.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela associação.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses nos termos do art. 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE  
MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº.

14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas.

**12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

12.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior aos 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**13. HABILITAÇÃO JURÍDICA MÍNIMA**

13.1 Alvará de funcionamento vigente;

13.2 Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso);

13.3 Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa.

13.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

13.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ODETE  
MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2026, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

**16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

17.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com os ditames da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

**18. DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19. DAS ASSINATURAS**

19.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Data: 08/04/2026



**Danilo Silva Moreira**  
Coordenador de Apoio e Financeiro

**Danilo Silva Moreira**  
Coordenador de Apoio Financeiro  
Portaria SEMED 055/2025



**Jaldinez Alves Ribeiro**  
Presidente da Associação